



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 405

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

"Artigo 1º- Fica revogada a Lei número 337, datada de 14 de março de 1958 que dispõe sobre doação de um terreno municipal, ao Governo do Estado, para nele ser construído o prédio da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia.

Parágrafo único- Fica cancelado o crédito especial - de R\$5.000,00 constante na citada lei.

"Artigo 2º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a transferir ao sr. José Costa Filho, a posse e domínio relativo ao imóvel situado no bairro Cemitério, desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: situa-se no bairro Cemitério, na divisa com um valo, mede 100 (cem) metros; na divisa com a Travessa que se liga à rua Francisco Mâia, mede 50 (cinquenta) metros; na divisa com o ôdôtrimônio, do outro lado, mede 50 (cinquenta) metros; entendendo-se - 50 metros de frente por 100 metros de fundos.

"Artigo 3º- A transferência a que se refere o artigo anterior será feita independentemente de qualquer indenização por parte do beneficiário salvo as despesas da respectiva escritura que correrão por conta da Prefeitura Municipal.

"Artigo 4º- O beneficiário obrigar-se-á, no ato da escritura que se lavrar, a ceder, graciosamente, à Fazenda do Estado, tão logo seja por esta solicitado, o imóvel de que trata o artigo 2º independentemente de qualquer pagamento ou despesa a fim de que o mesmo se destine à construção de um prédio estadual de Cadeia Pública e Delegacia de Polícia.

"Artigo 5º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas de escritura com a transmissão.

"Artigo 6º- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado neste exercício financeiro.

"Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1958,

Dr. Hugo Matheus

Presidente

Francisco Barbosa

1º Secretário